

JUSTIFICATIVA

Assunto: prioridade de elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação - relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – natureza essencial dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três Fundações: FEAL (atendimento aos portadores de hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos destas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviços de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo como Decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que integra a Fundação vinte e uma unidades assistenciais, sendo sete localizadas no interior do Estado de Minas Gerais e treze na Região Metropolitana de Belo Horizonte, além do órgão responsável pela coordenação da política de transplantes, os quais atuam em seis complexos assistenciais, tais como:

A. Urgência e Emergência:

- a. - Hospital Cristiano Machado - HCM;
- b. - Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII;
- c. - Hospital João XXIII - HJXXIII;
- d. - Hospital Maria Amélia Lins - HMAL;
- e. - Unidade Ortopédica do Galba Velloso - HOGV.

B. Especialidades:

- a. Hospital Alberto Cavalcanti - HAC;
- b. Hospital Eduardo de Menezes - HEM;
- c. Maternidade Odete Valadares - MOV.

C. Saúde Mental:

- a. Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena CHPB;
- b. Centro Mineiro de Toxicomania - CMT;
- c. Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAI;
- d. Hospital Galba Velloso - HGV;
- e. Instituto Raul Soares- IRS.

D. Hospitais Gerais:

- a. Hospital Júlia Kubitschek - HJK;
- b. Hospital Regional Antônio Dias - HRAD;
- c. Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo - HRB;
- d. Hospital Regional João Penido - HRJP.

E. MG Transplantes:

O Complexo de MG Transplantes é composto por centros de notificação, captação e distribuição de órgãos na região Metropolitana de Belo Horizonte, Zona da Mata, Sul, Oeste, Nordeste e Leste do Estado. É responsável por coordenar a política de transplantes de órgãos e tecidos no Estado de Minas Gerais, regulando o processo de notificação, doação, distribuição e logística, avaliando resultados e capacitando hospitais e profissionais afins na atividade de transplantes.

F. Reabilitação e Cuidado ao Idoso:

- a. Casa de Saúde Padre Damião - CSPD;
- b. Casa de Saúde Santa Fé - CSFÉ;
- c. Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI;

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do *Sistema Único de Saúde*, necessitando

atendimento pleno ao paciente;

Considerando que o Estado vem sofrendo redução drástica na sua arrecadação em função da conjuntura econômica atual, refletindo em seus órgãos dependentes de transferências de recursos financeiros e, no caso especificamente à FHEMIG;

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer solução de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93, que determina que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedeça, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justifica da autoridade competente, devidamente publicada (negrito nosso)**;

Considerando que o Tribunal de Contas da União já se manifestou, quando do julgamento do Processo 008.429/1996: “...estabeleça critérios objetivos de liberação dos pagamento, considerando-se suas necessidades operacionais e sociais, a fim de que, na escassez de recursos, não fique ao total alvedrio do dirigente a decisão de pagar, com o dinheiro disponível, o fornecedor “a” e “b”, atendendo-se aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no “caput” do art.37, da Constituição”;

Considerando o interesse público primordial e a necessidade da FHEMIG em estabelecer

prioridades de pagamentos, com base no elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação, dado o caráter excepcional recepcionado pelo art.5º da Lei 8666/93 e art.12 do Decreto 37.924/96, veem no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços e/ou fornecimentos com o não comprometimento da dinâmica de funcionamento pleno das unidades assistenciais;

Vimos justificar com todo o exposto as prioridades de pagamento dos serviços de saúde aos fornecedores e/ou prestadores de serviços da FHEMIG, com base no parâmetro do elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação, cuja criticidade torna-se preponderante à continuidade dos serviços assistenciais.

Cabe ressaltar que parte dos recursos financeiros disponíveis será destinada a ordem cronológica conforme estabelece a legislação vigente e o restante à priorização de despesas de pagamento por elemento-item.

Neste sentido, discriminamos abaixo a relação de elementos-itens priorizados para os pagamentos a serem realizados a partir do dia 15 de setembro de 2017 (anexa relação de fornecedores):

a) Fornecedores

- a.1) Produtos Alimentícios;
- a.2) Combustível;

b) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

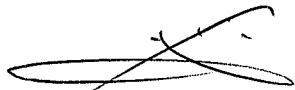
- b.1) Material de Distribuição Gratuita.

Salientamos que a suspensão destes fornecimentos acarretará no desabastecimento das unidades assistenciais com o fornecimento de gêneros alimentícios, combustíveis e lubrificantes para uso em máquinas, motores e similares, matérias para distribuição gratuita – cestas básicas.

E que em decorrência da suspensão resultará grande impacto na assistência, causando danos irreparáveis ao cidadão usuário do SUS, dentre eles: interrupção da prestação de serviços à saúde, fechamento de leitos, suspensão do fornecimento de dieta e alimentação ao paciente, etc.

Convalidam-se os atos praticados a partir do dia 15 de setembro de 2017, a fim de produzir eficácia

dos atos de pagamentos conforme relação de fornecedores anexa.



Paulo Roberto Moreira Meca
Diretor de Planejamento,
Gestão e Finanças FHEMIG
Ciep: 1004430-3

FHEMIG

Demonstrativo de Contas a Pagar de R. Pagar e Exercício - 15/09/2017

ANO	ANO ORIGEM	U.E	CREDOR	GMIFP	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Registro Doc Liquidação
2017	2016	2270003	DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERA	3900101	851	660,00	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270002	RIOS & MATOS COMERCIO DE PRO	3900101	647	52,80	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270003	AMARAL.COM COMERCIO DE ALIME	3900101	23	1.611,95	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270003	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	211	1.562,42	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270003	MINASCITRO ALIMENTOS LTDA	3900101	207	523,60	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270014	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTI	3900101	172	483,40	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270014	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTI	3900101	197	3.110,40	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270014	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTD	3900101	196	11.871,78	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270021	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTI	3900101	88	40,20	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270021	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTI	3900101	482	1.923,60	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270021	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	475	300,00	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270021	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	476	232,00	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270027	ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	3900101	212	7.656,00	30	8	26/05/2017
2017	2017	2270027	ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	3900101	225	6.630,00	30	27	26/05/2017
2017	2017	2270028	FERNANDO DE ALMEIDA	3900101	167	846,60	30	8	26/05/2017
2017	2016	2270026	RR LEGUMES LTDA -ME	3900101	818	1.299,23	30	8	29/05/2017
2017	2017	2270026	CARLOS GABRIEL DOS REIS - EPP	3900101	311	239,50	30	8	29/05/2017
2017	2017	2270026	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COME	3900101	246	1.685,16	30	8	29/05/2017
2017	2017	2270026	RR LEGUMES LTDA -ME	3900101	189	944,75	30	8	29/05/2017
2017	2017	2270028	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONA	3900101	269	387,36	30	8	29/05/2017
2017	2016	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTD	3900101	2621	2.248,39	30	8	30/05/2017
2017	2016	2270026	CARLOS GABRIEL DOS REIS - EPP	3900101	820	84,80	30	8	30/05/2017
2017	2016	2270026	POSTO FERRPAOL LTDA	3900101	920	229,61	30	27	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	153	164,40	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	329	34,00	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	439	1.410,80	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	527	230,00	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	692	871,58	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	693	3.167,80	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EP	3900101	100	930,72	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTD	3900101	357	3.034,44	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTD	3900101	694	472,26	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270021	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	3900101	485	1.056,00	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270021	PHARMANUTRI COMERCIO DE MED	3900101	61	348,48	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270021	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	456	6.048,00	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270021	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	483	112,64	30	8	30/05/2017
2017	2017	2270021	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	484	131,30	30	8	30/05/2017
2017	2016	2270002	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COME	3900101	2623	1.437,66	30	8	31/05/2017
2017	2016	2270014	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	1391	1.050,00	32	1	31/05/2017
2017	2017	2270007	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTI	3900101	51	1.053,00	30	8	31/05/2017
2017	2017	2270010	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	88	220,10	30	8	31/05/2017
2017	2017	2270010	MINASCITRO ALIMENTOS LTDA	3900101	125	1.870,00	30	8	31/05/2017
2017	2017	2270014	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EP	3900101	198	14.400,00	32	1	31/05/2017

2017	2016	2270023	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS	3900101	1569	2.315,72	30	27	02/06/2017
2017	2017	2270026	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	250	3.900,00	32	1	05/06/2017
2017	2016	2270011	MAGNO CARMO NETO - ME	3900101	887	684,10	30	27	06/06/2017
2017	2016	2270022	G2I GAS BARBACENA LTDA	3900101	100	165,00	30	27	06/06/2017
2017	2017	2270014	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	342	15.150,00	32	1	09/06/2017
2017	2017	2270013	MAGNO CARMO NETO - ME	3900101	14	359,40	30	27	12/06/2017
2017	2017	2270002	SANTOS REFRIGERACAO LTDA - M	3900101	865	1.408,00	30	27	13/06/2017
2017	2017	2270022	APEC VEICULOS S/A	3900101	17	234,00	30	27	13/06/2017
2017	2016	2270026	ADEGAS EIRELI	3900101	817	770,00	30	27	19/06/2017
2017	2017	2270014	GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO	3900101	357	12.174,60	30	27	19/06/2017
2017	2017	2270027	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	215	9.825,00	32	1	20/06/2017
2017	2017	2270027	ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	3900101	269	3.025,00	30	27	20/06/2017
2017	2017	2270023	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	3900101	667	3.990,51	30	27	21/06/2017
2017	2017	2270028	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	143	1.350,00	32	1	21/06/2017
2017	2017	2270028	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	176	6.675,00	32	1	21/06/2017
2017	2017	2270028	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	235	5.625,00	32	1	21/06/2017
2017	2016	2270012	MAGNO CARMO NETO - ME	3900101	1645	63,90	30	27	26/06/2017
2017	2015	2270022	IPEOLEO COMERCIO DE COMBUST	3901101	723	18.500,00	30	27	29/06/2017
2017	2016	2270025	JOAO MARY LEITAO - ME	3900101	1753	5.586,00	30	27	29/06/2017
2017	2017	2270014	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	385	15.300,00	32	1	04/07/2017
2017	2017	2270026	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	407	3.900,00	32	1	18/07/2017
2017	2017	2270027	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EP	3900101	275	4.950,00	32	1	25/07/2017
TOTAL						198.617,96			